

Termo de Referência nº 38.2024

Contratação de empresa especializada em Mão de Obra Terceirizada para prestação de serviços de recepcionista na feira ProWine/SP.

O Instituto de Gestão, Planejamento, Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do RS – **CONSEVITIS-RS**, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, Bloco 2, sala 301, Bairro Fenavinho, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrita no CNPJ 44.563.912/0001-47, em conformidade com suas finalidades e contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDOVITIS, torna público pelo presente documento, que está aberto o Termo de Referência para contratação de empresa de mão de obra para prestação de serviços de recepcionista, para o espaço do Suco de Uva Brasileiro, na ProWine São Paulo/SP.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto contratação de empresa de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de dois recepcionistas, para o espaço do Suco de Uva Brasileiro, na feira ProWine, em São Paulo/SP. Os profissionais contratados auxiliarão na recepção, organização e nas degustações no espaço do Suco de Uva Brasileiro, no estande do Consevitis-RS na ProWine/SP, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2024, das 12h às 19h.

A prestação de serviços compreende:

- a) Participar do planejamento e organização do serviço de degustação no espaço do Suco de Uva Brasileiro na ProWine;
- b) Cumprimento da pontualidade nas datas e horários da feira;
- c) Recepcionar, orientar e encaminhar os visitantes da feira;
- d) Prestar atendimento aos visitantes do espaço do Suco de Uva Brasileiro;
- e) Relatório de atividades executadas ao final dos 3 dias de degustação;
- f) Dar suporte ao sommelier durante as degustações;
- g) Assegurar que o ambiente esteja limpo e organizado;
- h) Identificar as pessoas que circulam no interior do espaço do Suco de Uva Brasileiro;

2. FINALIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista no espaço do Suco de Uva Brasileiro, na Feira ProWine, de 01 a 03 de outubro de 2024, das 12h às 19h, localizada na Expo Center Norte, na Rua José Bernardo Pinto, 333 – Vila Guilherme, São Paulo – SP, 02055-000.

3. EXPOSIÇÃO E DEGUSTAÇÃO DOS PRODUTOS NO ESPAÇO DO CONSEVITIS-RS

O Consevitis-RS estará presente na ProWine, com o espaço Suco de Uva Brasileiro destinado a degustação de sucos de uva. As degustações acontecerão de 01 a 03 de outubro de 2024, das 12h às 19h.

4. PROPOSTA FINANCIRA

- a) A empresa deverá apresentar proposta com valor total global, para duas recepcionistas;
- b) O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas que possam surgir decorrentes dos serviços prestados, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, telefone, material de expediente, impostos, deslocamentos, alimentação, estadias, dentre outras.
- c) Considerar na proposta toda e qualquer despesa advinda da execução total das atividades, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, alimentação, deslocamento e hospedagem.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço total global;
- b) Não serão admitidas empresas proponentes nos seguintes casos:
 - i. Cujas empresa esteja inadimplente junto ao CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.
 - ii. Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

6. PRAZO

O Termo de Referência compreende chamada única. Os interessados deverão encaminhar proposta para o e-mail supervisaomi@consevitis-rs.com.br , até dia 12 de setembro de 2024.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) O CONSEVITIS-RS comunicará a decisão através do e-mail supervisaomi@consevitis-rs.com.br, em até 3 (dias) após encerramento do prazo deste Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão do evento, mediante entrega de relatório, aprovado pelo CONSEVITIS-RS, acompanhado de Nota Fiscal, na qual deverá constar o número do convênio e origem do recurso.

O recurso para pagamento do serviço prestado será proveniente do Termo De Colaboração - FPE Nº 4837/2022, devendo constar essa informação no documento fiscal.

Deverá, ainda, apresentar cópia dos seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período, comprovante da regularidade de sua situação com o Instituto Nacional de Previdência Social.

9. DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo:

a) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);

- b) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- f) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- g) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- h) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga à escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)
- l) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS);
- m) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- n) Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos. A CONTRATADA deverá cumprir legislação em vigor.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do termo.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato.
- b) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- c) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação aos serviços realizados ou distribuídos no exterior.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.

f) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.

g) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.

11. PENALIDADES

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.

c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

12. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves, RS, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO REBELLATTO
PRESIDENTE
CONSEVITIS-RS